



LEI N.º 2345/2019

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes de multas de trânsito aplicados no município de Cordeiro.

Art. 2º - A divulgação será feita, anualmente, na pagina principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Art. 3º - Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

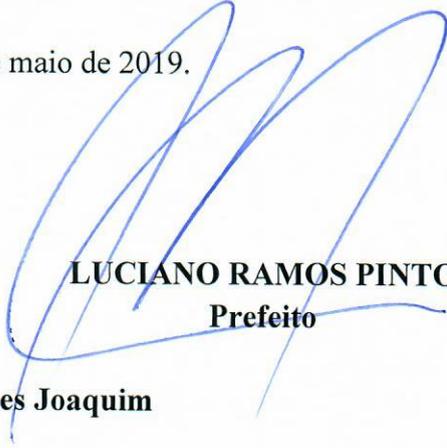
II – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de: e

III – a que forem destinadas os recursos arrecadados e quanto cada aplicou em

1. Educação de trânsito;
2. Sinalização;
3. Engenharia de tráfego e de campo;
4. Fiscalização de trânsito; e
5. Outros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: André Lopes Joaquim